



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

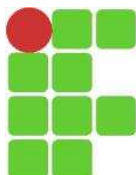
EDITAL Nº 07/2012/REITORIA/IFTO, DE 06 DE MARÇO DE 2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria 514/2011/GAB/REITORIA/IFTO, de 01 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, com suas posteriores alterações, Lei nº 11.091/2005, com as alterações, da Lei nº 11.784/2008, com a Portaria Interministerial nº 56 de 20/04/11, publicada no DOU de 25/04/11, com o Decreto 6.944/2009, Decreto nº 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23/09/2010, Portaria MEC 1.134/2009 e demais regulamentações pertinentes. Este Edital e seus ANEXOS estão disponíveis no portal do Instituto <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por Portaria do Reitor e supervisionado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP do IFTO.
- 1.2. O Concurso Público será constituído de três Provas:
 - a) **Prova Objetiva: para todos os cargos (Eliminatória e Classificatória);**
 - b) **Prova de Desempenho Prático: para o cargo de Técnico de Laboratório nas áreas correspondentes e Técnico em Agropecuária (Eliminatória e Classificatória);**
 - c) **Prova de Títulos: para os cargos de Nível Superior (NS) - (Classificatória).**
 - 1.2.1. As provas serão realizadas conforme os conteúdos programáticos, definidos para cada cargo disposto no ANEXO II deste Edital.
- 1.3. Constam nesse Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Quadro de Vagas (Denominação dos Cargos, Nível de classificação (NC)/Nível de capacitação (NCP)/Padrão de vencimento (PV), Número de Vaga por Campus, Habilitação Mínima Exigida, Atribuições Sumárias do Cargo e Jornada de Trabalho);
 - b) ANEXO II – Conteúdo Programático por Cargo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

c) ANEXO III – Cronograma de Execução do Concurso Público.

1.4. Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, devendo isso ser amplamente divulgado e/ou publicado, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial da União, ou no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser admitidos por outros órgãos ou entidades públicas federais, respeitados o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

1.6. Os candidatos classificados no certame, obedecendo aos requisitos necessários para habilitação para qual concorram, resguardando a ordem de classificação geral do concurso, poderão ser convocados para outros campi do IFTO, quando não existir candidatos aprovados na classificação específica do campus onde surgiu a vaga.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outra unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, desde que haja vaga para a área de conhecimento a qual foi classificado. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado em outro campus para que seu nome permaneça na lista de classificados sob pena de ser excluído do concurso.

1.8. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso são: Os endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos até o resultado final do concurso.

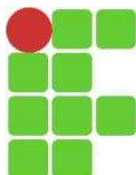
2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos, com os requisitos mínimos para ingresso e a descrição das respectivas atribuições estão relacionados no ANEXO I deste Edital.

2.2. A remuneração dos cargos seguirá os valores dispostos no quadro abaixo:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico (Lei nº 11.091/2005) - em R\$
E	I	I	2.989,33
D	I	I	1.821,94
C	I	I	1.473,58

2.2.1. A remuneração dos cargos poderá ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, tais como Auxílio-alimentação, Auxílio-transporte, Auxílio-saúde, além





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

do incentivo à qualificação, referentes ao nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo conforme legislação vigente.

2.3. A Carga Horária de todos os cargos constantes deste Edital é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada disposição legal diversa.

2.3.1. Para o cargo de Médico, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, conforme o artigo 1º Lei nº 9.436/1997 e portaria nº 3.353/2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 21/12/2010 (nº 243, Seção 1, pág. 117).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

3.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para cada cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas somente pela **Internet**, para as vagas constantes no **ANEXO I** deste edital.

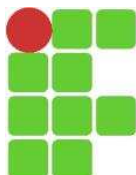
3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, no período compreendido **a partir das 10h00min do dia 09 de março de 2012 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2012**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) preencher todos os itens do requerimento eletrônico de inscrição (formulário eletrônico);
- b) ao final do preenchimento do formulário eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (boleto), no valor, conforme quadro abaixo, em qualquer agência bancária, até a data de vencimento definida no boleto.

CLASSE/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
E / Superior	75,00
D / Médio	50,00
C/ Médio/Fundamental	35,00

3.5. A **Exatus Promotores de Eventos e Consultoria** e o **IFTO**, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar para a unidade e cargo a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

que deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

3.6.1. Caso o candidato venha a realizar mais de uma inscrição no certame prevalecerá a última, sendo as demais inscrições canceladas, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da importância paga.

3.6.2. Em nenhuma hipótese haverá transferência de inscrição de uma unidade para a outra, de uma área para outra, ou de um candidato para outro.

3.7. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** realizada através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento, ou de acordo com o item 4 “da isenção das taxas de inscrição”.

3.8. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.9. Para realizar as provas, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação constante no item 3.9.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.9.1. Os candidatos deverão portar o comprovante original do pagamento da taxa de inscrição para dirimir quaisquer dúvidas, se solicitado.

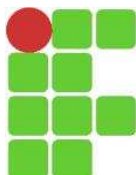
3.9.2. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiro; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

3.9.3. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial (Boletim de Ocorrência), com no máximo 30 (trinta) dias de emissão.

3.10. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das Provas deverá, obrigatoriamente, informar no ato da inscrição e posteriormente formalizar o pedido mediante requerimento enviando o laudo médico que comprove a necessidade para a realização da prova, tendo como data máxima de postagem até o dia **05 de abril de 2012**, através dos correios, via Sedex, devendo ser enviado para Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, sito à Rua Sinop, 631, Centro, CEP: 87.560-000, Iporã-Paraná.

3.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim encaminhando aludido requerimento para Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, sito à Rua Sinop, 631, Centro, CEP: 87.560-000, Iporã-Paraná, via sedex, até o **05 de abril de 2012**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

3.12.1. Além do exposto no subitem anterior, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá também, levar um acompanhante. Este ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. A Exatus Promotores de Eventos e Consultoria e o IFTO não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.

3.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

3.13. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.14. Da confirmação da inscrição:

a) a Relação de Candidatos Inscritos Deferidos (homologação) será publicada em **09 de abril de 2012** nos endereços <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

b) O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar na Relação de Candidatos Inscritos Deferidos, deverá protocolar pedido de revisão da sua inscrição, através do site www.exatuspr.com.br, Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, nos dias **10 e 11 de abril de 2012**, anexando documentação comprobatória.

c) No dia **13 de abril de 2012**, o candidato deverá acompanhar o deferimento de sua solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso, no site www.exatuspr.com.br.

3.15. Situações Especiais

a) a taxa de inscrição paga não será restituída em nenhuma hipótese;

b) não haverá inscrição condicional, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado no subitem 3.4.

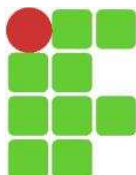
3.16. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 3.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A isenção do valor da taxa de inscrição somente será aceita para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

4.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se nos seguintes pré-requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

b) Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda *per capita* familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.2. deverá no ato da inscrição solicitar seu pedido e informar o nº NIS (Número de Identificação Social).

4.3.1. O período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição será de **09 a 13 de março de 2012**.

4.4. A Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, consultará órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos (homologados) será divulgada até o dia **20 de março de 2012**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

4.7. Os candidatos, cujo nome não constar na relação dos pedidos de isenção deferidos, para participarem do certame, deverão realizar inscrição, gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 3.4. deste Edital.

4.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

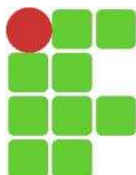
5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 têm assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual são portadores.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, poderá concorrer às vagas oferecidas no concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento), na forma do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112/90, em face da classificação obtida, conforme o ANEXO I deste Edital.

5.3. Caso aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

5.5. O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá comunicar sua deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, e a provável causa da deficiência.
- b) Requerimento indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas, de acordo com os benefícios previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 40, parágrafo 1º e 2º.

5.6. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados via SEDEX para a Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, com endereço na Rua Sinop, 631, Centro, CEP: 87.560-000, Iporã-Paraná, impreterivelmente até as **18h do dia 05 de abril de 2012**.

5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Exatus Promotores de Eventos e Consultoria e o IFTO não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

5.9. O candidato deverá consultar no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br, na data de divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, se a documentação encaminhada foi recebida, registrada e analisada.

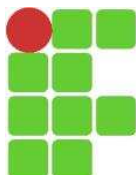
5.10. Os que não atenderem aos subitens anteriores serão considerados como não deficientes, e não terão as provas e o local especialmente preparados, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar sua inscrição em conformidade com o estabelecido neste Edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato portador de necessidades especiais deverá submeter-se ao exame realizado através da Equipe Multiprofissional, que emitirá avaliações de caráter terminativa, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize; e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.13. A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

5.14. Não havendo a confirmação do seu enquadramento na situação de portador de necessidades especiais, o candidato convocado retornará à classificação obtida na listagem

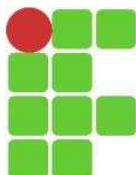




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

geral de classificação.

- 5.15. O candidato portador de necessidades especiais, cuja avaliação da Equipe Multiprofissional concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.
- 5.16. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no dia **09 de abril de 2012** no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.
- 5.17. A inobservância do disposto no subitem 5.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição.
- 5.18. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo. Devendo, ainda, durante o estágio probatório, se submeter às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art. 43, do Decreto nº. 3.298/99).
- 5.19. Compete à Equipe Multiprofissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.
- 5.20. A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 5.21. O candidato portador de necessidades especiais reprovado pela Equipe Multiprofissional por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre.
- 5.22. O candidato portador de necessidades especiais reprovado pela Equipe Multiprofissional em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
- 5.23. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se considerado deficiente e não eliminado das provas do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral na vaga a qual concorre.
- 5.24. Após a investidura no cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 5.25. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. O regime de trabalho é o estatutário, regido pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e as suas alterações posteriores.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os cargos com o(s) respectivo(s) tipo(s) de prova(s) encontram-se dispostos no quadro abaixo:

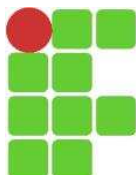
CARGOS	TIPOS DE PROVA
Assistente de Aluno	Prova Objetiva
Auxiliar em Administração	
Técnico em Enfermagem	
Técnico de Tecnologia da Informação	
Técnico em Audiovisual	
Técnico em Contabilidade	
Técnico em Eletroeletrônica	
Técnico de Laboratório/ área de Biologia	Prova Objetiva e Prova de Desempenho Prático
Técnico de Laboratório/ área de Enfermagem	
Técnico de Laboratório/ área de Informática	
Técnico de Laboratório/área de edificações	
Técnico de Laboratório/área de Infraestrutura	
Técnico em Agropecuária	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Administrador	
Analista de Tecnologia da Informação	
Assistente Social	
Economista	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Pedagogo	
Médico	
Revisor de Texto	

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As **provas objetivas** serão de caráter eliminatório e classificatório e terão duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis para todos os cargos.

8.2. Estas serão realizadas no dia **22 de abril de 2012** (domingo) das **08h00min às 12h00min**, nos municípios de localização das unidades do IFTO para a qual o candidato concorrer à vaga.

8.3. As provas serão realizadas simultaneamente nas cidades de Araguatins, Araguaína, Gurupi,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

8.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua prova no município de localização da unidade para a qual se inscreveu.

8.4. A Prova Objetiva versará sobre temas relacionados às matérias descritas nos conhecimentos gerais e específicos de cada cargo disposto no ANEXO II deste Edital. Nesta etapa a prova será do tipo “múltipla escolha” com opções de **A, B, C, D** das quais somente uma será correta e terão 50 (cinquenta) questões, cada uma delas com número e peso conforme quadro abaixo:

Prova Objetiva	Matérias	Nº de questões	Peso
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1
	Legislação	10	2
	Informática Básica	05	1
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	3
Total		50	100

8.5. Os locais de realização das provas serão informados posteriormente nos sites <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

8.6. O portão do local de prova será fechado 10 (dez) minutos antes do seu início, quando nenhum candidato poderá mais ingressar.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova 1 (uma) hora antes do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente.

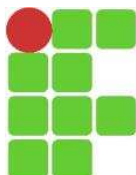
8.8. O candidato na entrada da sala de aplicação de prova deverá apresentar o documento de identificação e assinar a lista de presença.

8.8.1. Durante a aplicação da prova objetiva será colhida a impressão digital do candidato. Caso o candidato se recuse a colher digital será eliminado do certame.

8.9. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

8.10. É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.

8.11. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado, juntamente com os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

pertences pessoais do candidato até a saída do candidato da sala de provas e do prédio.

8.12. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estiver sendo realizada a prova.

8.13. O candidato receberá um único cartão resposta para o preenchimento. Em hipótese alguma será concedido outro ao candidato.

8.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão resposta, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

8.15. Será atribuída NOTA ZERO a questão da prova que contenha no gabarito: dupla marcação, marcação rasurada e resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas para o gabarito.

8.16. Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

8.17. Qualquer palavra com outro candidato, qualquer material além da caneta e documentos, qualquer comunicação, tudo será interpretado como tentativa de “cola”, o que valerá a exclusão do candidato deste concurso público.

8.18. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer ao local da prova no horário e data prevista;
- b) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.

8.19. O candidato somente poderá sair da sala, onde estará fazendo a prova, depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

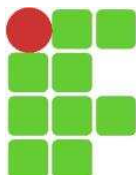
8.20. Somente após 3 (três) horas do início das provas é que será permitida a ausência da sala para saída definitiva do prédio, levando o caderno de provas objetivas.

8.20.1. Os cadernos não retirados serão encaminhados para incineração logo após a homologação do concurso.

8.21. Os três últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto, juntos, após assinatura em termo específico.

8.22. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **23 de abril de 2012** nos sites <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

8.23. Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO

9.1. Somente realizarão prova de desempenho prático os candidatos classificados na prova objetiva dentro do número de vagas conforme quadro do subitem 9.10 e que tenham concorrido para os cargos de **Técnico em Agropecuária e Técnico de Laboratório nas áreas correspondentes**.

9.2. A prova prática terá caráter eliminatório, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do cargo.

9.3. A Prova de Desempenho Prático constará de atividade prática inerente às atribuições do cargo, em consonância com o conteúdo programático estabelecido para a prova objetiva de Conhecimentos Específicos conforme o ANEXO II deste Edital.

9.4. A divulgação do local, data e hora da Prova de Desempenho Prático será de **11 a 14 de junho de 2012**, no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

9.5. Realização da Prova de Desempenho Prático será de **12 a 15 de junho de 2012**.

9.6. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% do total de pontos.

9.7. A Prova de Desempenho Prático será avaliada considerando-se:

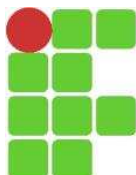
- a) habilidade e adequação: domínio das ferramentas, instrumentos e procedimentos de uso rotineiro no exercício do cargo, e adequação da resposta dada ao problema apresentado ou tarefa proposta. Este tópico valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta pontos).
- b) expressão: domínio correto da norma culta da Língua Portuguesa e da Linguagem Técnica da área. Este tópico valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos).

9.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma.

9.9. O resultado da prova prática será divulgado no dia **22 de junho de 2012**.

9.10. Estarão habilitados a prestar a Prova de Desempenho Prático os candidatos classificados de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva, desde que tenham pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos e concorram aos cargos descritos no quadro abaixo, conforme o número máximo de candidatos habilitados estabelecido nas alíneas a seguir. Todos os candidatos empatados na última posição determinada nas alíneas a seguir serão convocados para a Prova de Desempenho Prático.

Cargos	Campus	Vagas	Nº de candidatos classificados para prova prática (máximo)
--------	--------	-------	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

Técnico de Laboratório (área de Biologia)	Araguatins	01	05
	Porto Nacional	01	05
Técnico de Laboratório (área de Informática)	Araguaína	01	05
	Gurupi	01	05
	Porto Nacional	02	09
	Reitoria	01	05
Técnico de Laboratório (área de Enfermagem)	Araguaína	01	05
Técnico de Laboratório (área de edificações)	Gurupi	01	05
Técnico em Agropecuária	Araguatins	01	05
	Gurupi	01	05
Técnico de Laboratório (área de Infraestrutura)	Palmas	01	05

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será para os cargos que exigem o nível superior e constituir-se-á da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital.

10.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva no número máximo de que trata o anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

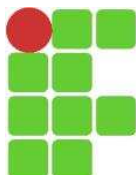
10.3. A Avaliação dos Títulos será feita por uma Banca Examinadora, constituída para esse fim.

10.4. O período para apresentação dos títulos se dará de **25 de junho de 2012** das 08h00min às 18h00min.

10.5. Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procuração, na data estabelecida no subitem anterior, a um representante da **Exatus Promotores de Eventos e Consultoria**, em stand próprio, no campus para o qual concorre a vaga, o envelope contendo o seu *Curriculum Vitae* devidamente publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq juntamente com as cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatório constantes na tabela de provas de títulos do subitem 10.6. devidamente encadernados.

10.6. Na tabela de provas de títulos, serão consideradas:

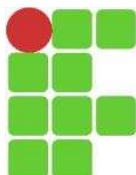
Descrição		Pontuação
TITULAÇÃO ACADÊMICA Serão atribuídos até	a) Título de Doutor de curso pertencente a área de avaliação da CAPES conforme área de conhecimento exigida para a	40 pontos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

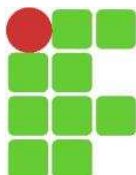
40 (quarenta) pontos, sendo considerado somente o maior título do candidato.	vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área de avaliação “Educação” da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	28 pontos
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “a” e “b”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	16 pontos
	d) Título de Mestre de curso pertencente a área de avaliação da CAPES conforme área de conhecimento exigida para a vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	28 pontos
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área de avaliação “Educação” da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	20 pontos
	f) Título de Mestre de curso não	16 pontos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

	contemplado pelos itens “d” e “e”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	
	g) Título de Especialista de curso pertencente a área de avaliação da CAPES conforme área de conhecimento exigida para a vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	12 pontos
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área de avaliação “Educação” da CAPES, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	12 pontos
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens “g” e “h”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	8 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA: Serão atribuídos até 60 pontos	j) Coordenação relacionada à área de ensino superior e/ou técnico e/ou tecnológico e/ou área de pesquisa	5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses. Até 25 pontos.
	k) Assessoria relacionada à área de ensino superior e/ou técnico e/ou tecnológico e/ou área de pesquisa	5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses. Até 20 pontos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

	l) Coordenação, assessoria, planejamento e supervisão não relacionada (as) à área de ensino superior e/ou técnico e/ou tecnológico e/ou área de pesquisa.	2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses. Até 10 pontos.
	m) Docência	1 ponto por ano ou fração superior a 6 meses. Até 5 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

10.7. Os títulos referentes às letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Para comprovação da titulação, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão da Pós-Graduação emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pelo MEC. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

10.7.1. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar Atestado ou Declaração de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro, emitido há menos de 1 (um) ano da data da avaliação de títulos.

11. DO GABARITO DEFINITIVO

11.1. O gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado nos endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br, no dia **07 de maio de 2012**.

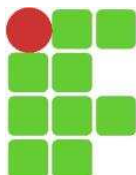
12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final para os candidatos dos cargos que exigem apenas a Prova Objetiva será o somatório de pontos obtidos na referida prova.

12.2. O resultado final para os candidatos dos cargos que exigem a Prova Objetiva e a Prova de Desempenho Prático será o somatório de pontos obtidos nas duas provas.

12.3. O resultado final para os candidatos dos cargos que exigem a Prova Objetiva e a Prova Título será o somatório dos pontos obtidos nestas provas.

12.4. O resultado final do concurso será publicado nos endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br no dia **16 de julho de 2012**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

12.5. O Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos.

12.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do concurso público.

12.6.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

12.6.2. A lista específica para portadores de necessidades especiais trará o resultado em ordem decrescente do total de pontos obtidos na área de conhecimento da vaga.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Para todos os cargos na Prova Objetiva

13.1.1. Para efeito de classificação no caso de empate nas notas da prova objetiva, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de pontos na matéria de Legislação;
- c) Maior número de pontos na matéria de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na matéria de Informática Básica;
- e) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

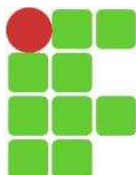
13.1.2. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) Maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na matéria de Legislação;
- d) Maior número de pontos na matéria de Língua Portuguesa;
- e) Maior número de pontos na matéria de Informática Básica.

13.2. Para os cargos que exigem Prova de Desempenho Prático:

13.2.1. Para efeito de classificação final e havendo empate nas notas finais dos candidatos que realizarem a prova de Desempenho Prático, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior número de Pontos na Prova de Desempenho Prático;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

c) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.2.2. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Prático;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva.

13.3. Para os cargos que exigem Prova de Títulos:

13.3.1. Para efeito de classificação final e havendo empate nas notas finais dos candidatos que realizarem a prova de título, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior número de pontos de na Prova Objetiva;
- b) Maior número na prova de Títulos;
- c) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.3.2. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- a) Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva;
- b) Maior número na prova de Títulos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Poderá o candidato apresentar recurso à Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado em link específico no site www.exatuspr.com.br, contra:

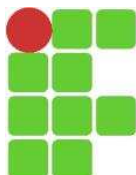
- a) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- b) Divulgação da nota da prova objetiva;
- c) Divulgação da nota da prova de títulos.

14.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

14.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente de quaisquer das divulgações, constantes no item 14.1 nos endereços eletrônicos <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

14.3. Serão indeferidos os recursos interpostos nas seguintes circunstâncias:

14.3.1. fora do prazo;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

14.3.2. fora dos moldes estabelecidos;

14.3.3. inconsistentes;

14.3.4. via *fac-simile* (fax), postagem comum ou SEDEX no correio, correio eletrônico ou protocolado fora do prazo previsto;

14.3.5. cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora.

14.4. Os resultados dos recursos serão divulgados pela Internet nos endereços <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

14.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.6. Com relação à Prova Objetiva, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) ou alterada(s) por ato administrativo será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.7. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br> e www.exatuspr.com.br.

15. DA VALIDADE

15.1. O concurso terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11/12/90, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou que vierem a existir.

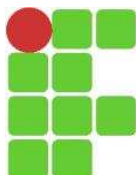
16.2. O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação.

16.3. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

16.4. O IFTO não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato. No caso de mudança, deverá o candidato comunicar à Diretoria Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

16.5. O candidato somente será nomeado para o cargo se atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

16.6. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR

endereço constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFTO convocar o próximo candidato classificado.

16.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.8. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

16.9. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

16.10. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

16.11. Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica, psicológica e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:

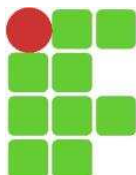
- a) para todos os candidatos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico completo;
- b) para as candidatas do sexo feminino, apresentar também: ultrassonografia pélvica e das mamas, exame preventivo ginecológico, mamografia;
- c) para os candidatos acima de quarenta anos, apresentar também: PSA, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ECG para ambos os sexos.

16.12. Os exames hematológicos, oftalmológico, eletrocardiograma (E.C.G.), preventivo ginecológico, ultrassonografia pélvica, devem ter sido realizados até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento a Equipe Multiprofissional, para realização da Perícia Médica. Os exames de imagem serão aceitos com até 90 dias da sua realização.

16.13. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da Equipe Multiprofissional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
GABINETE DO REITOR**

declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.2. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao juízo e a conveniência da Administração.

17.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, ouvida a Procuradoria Federal do IFTO, se necessário.

Rodrigo Soares Gori
Reitor em Exercício do Instituto Federal do Tocantins

